



for diu TERRA BOGITA

P L A N T A e s c a l a 1 : 1 . 0 0 0 FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

LOTE 16 , DA GLEBA 5 , DA FAZENDA PALHANO

PROP - PORTO BELLO IMÓVEIS SOCIEDADE CIVIL LTDA

AREAS:

FAIXA ALTA TENSÃO	4.742,10	m ²
RUA 1	1.584,00	m ²
RUA 2	20.736,32	m ²
RUA 3	5,00	m ²
RUA 4	2.369,85	m ²
TOTAL RUAS	31.367,27	m ²
ESCAPES	47,47	m ²
QUADRAS	194.385,26	m ²
PARQUE	16.200,00	m ²
TOTAL -	242.000,00	m ²

"PORTO BELLO IMÓVEIS S/C. LTDA."

Paulo Henrique F. L.
 PROPRIETÁRIO
 GUSTAVO LESSA FILHO
 DIRETOR-GERENTE

Marcelo *W/C*
Marcelo da Silva Lessa
 ENGINEIRO CIVIL - CREA/PR 11-014-D

responsabilidades.

I- SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b) Locação das quadras e datas;
- c) Meio-fio com sarjetas e execução de calçada e muretas;
- d) galerias de águas pluviais;
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f) Rede de água potável;
- g) Pavimentação asfáltica das ruas;
- h) arborização das ruas;
- i) Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II- ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a) Ruas, Avenidas e Escaques num total de 31.414,74 m²;
- b) Área destinada à Praça Pública num total de 16.200,00 m²;
- c) Área destinada para serviço público local, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, num total de 7.632,13 m².

OBSERVAÇÕES:

- 1. As áreas destinadas a fins públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.
- 2. Na Forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo Lotador, depois de registrado o loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. EQUIPAMENTOS

o loteamento dos lotes é SUC (ZONA ESPECIAL DE COMÉRCIO) de acordo com a Lei 4.151/88.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTADOR.

- a). O lotador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se, em-vi do art.19 § 5º da Lei Federal 6766/79, a apresentar à SUOV, certidão expedida pelo Cartório Imobiliário, comprovando a inscrição do loteamento e das áreas públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.
- b). Caucionar as áreas constantes das plantas e memorias, nos termos da Lei Municipal nº 2981/79.
- c). Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR E PAVILON, antes de iniciar cada serviço.

Os emolumentos importam, em CZ\$. 31.460,00.
Londrina,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
DE LONDRINA	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAS	
Assinado em	12 de 1988
Nº de ordem	3229
Assina S.U.O.V.	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Diretor	

Em Tempo: Para fins de garantia de execução dos serviços básicos, ficam caucionados os lotes de nº1 e 16 da Quadra III

Secretaria de Urbanismo, Obras e Vias
DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Londrina, 19 de 12 de 1988
FELIX DIRETOR



Prefeitura do Município de Londrina

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

44191/88

2 4 Plantas

Ao Depart.º de Urbanismo, para os devidos fins.

REMETIDO A SUO V

Londrina, 23 / 11 / 1988

Londrina, 23 / 11 / 1988

LÍDIA BONORA ENZ

Chefe da Divisão de Protocolo

Serviço de Expediente

P. Propriedade para Verificação de cotas e
áreas.

23.11.88

Verificadas áreas a serem municipais.
Retorne ao Urbanismo.

23/11/88

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

VEBER ZAPAROLI

Serviço de Topografia

Matrícula nº 11.239-9

Pelo processo nº 044191/88 APROVAMOS o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 16 da Gleba nº 05 da Fazenda Palhano, de acordo com a Lei nº 4.151/88, cabendo ao Loteador-Proprietário, na forma da Legislação aplicável os seguintes encargos e responsabilidades:

I-SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.

- Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- Locação das quadras e datas;
- Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- galerias de águas pluviais;
- Rede de energia elétrica com Iluminação Pública;
- Rede de água potável;
- Pavimentação asfáltica das ruas;
- arborização das ruas;
- Urbanização de praças, conforme Lei Municipal nº 2.915/78;

II-ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, Avenidas e "scapes num total de 31.414,74 m²;
- Área destinada à Praça Pública num total de 16.200,00 m².?
- Área destinada para serviço público local, para instalação de equipamentos urbanos e Comunitários num total de 7.632,13 m².?

OBSERVAÇÕES:

cont. OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6766/ de 19 de dezembro de 1979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 6766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e memorial descritivo, não poderão ter a sua destinação alterada pelo loteador, depois de registrado o loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III. ZONEAMENTO

O Zoneamento dos lotes é ZEC (Zona Especial de Comercio), de acordo com a Lei nº 4.151/88.

IV. ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR.

- a). O loteador deverá providenciar o registro do loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do artigo 19 § 5º da Lei Federal nº 6766 / 79, a apresentar à SUOV, certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do loteamento e das áreas públicas que passaram a integrar o domínio público do Município de Londrina.
- b). Caucionar as áreas constantes das plantas e memoriais, nos termos da Lei Municipal nº 2983/79.
- c). Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.

Os emolumentos importam em R\$ 31.460,00.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 19 de 12 de 1988

ENG. DIRETOR

Em Tempo: Para fins de garantia de execução de serviços básicos, ficam caucionados os lotes de nº 1 a 16 da Quadra III

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 19 de 12 de 1988

ENG. DIRETOR